



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



**EDITAL**

CONVITE Nº 002/2020  
PROCESSO Nº 002/2020

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO "por lote", sob o regime de empreitada por preço por lote com execução indireta à qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93, com alterações da Lei Complementar n. 147/2014, Decreto nº 9.412/2018 e Lei Complementar n. 123/2006.

**Data de abertura: 31/01/2020**

**Horário: 14h00 horas**

**Local: Departamento de Licitação**

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa para Execução de Serviços de Reformas e Pinturas nas unidades escolares E.M.E.I.E.F. MBO" EHAO TEKOKHA GUARANI - PÓLO e E.M.E.I.E.F. MBO" EHAO TEKOKHA GUARANI - PÓLO/EXTENSÃO BOM VIVER no Município de Japorã/MS.**

2.2. O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

2.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR**

3.1 A despesa com o objeto da presente Licitação sob a modalidade Carta Convite será proveniente da seguinte rubrica orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB  
(134) 12.361.0025.2024.0000.449051.00 Manutenção FUNDEB 40% Fundamental  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

3.2. O preço por lote tem a média de **R\$ 83.578,95 (Oitenta e Dois Mil, Cento e Dois Reais e Setenta Centavos)**, sendo:

Lote 01 - **Execução de Serviços de Reformas e Pintura na unidade escolar E.M.E.I.E.F. MBO" EHAO TEKOKHA GUARANI - PÓLO**, valor **R\$ 57.305,21 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

Lote 02 **Execução de Serviços de Reformas e Pintura na unidade escolar E.M.E.I.E.F. MBO" EHAO TEKOKHA GUARANI - PÓLO - EXTENSÃO BOM VIVER**, valor de **R\$ 26.273,74 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.





#### 4. DA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados relacionados com o objeto desta licitação, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 Para que seja possível a contratação, são necessárias pelo menos três propostas válidas, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado.

4.3 Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.4 No recebimento da documentação e da proposta, a empresa participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou ainda munida de documento que comprove vínculo com a empresa concorrente.

4.5 O licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

4.6 Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada devendo identificar-se, através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.7 A habilitação que precederá à abertura das propostas, destinar-se-á à qualificação dos Licitantes, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21.06.93, qualificando-os especificamente para o objeto desta Licitação, condicionados à apresentação dos documentos a seguir discriminados:

#### 4.8. Habilitação Jurídica

4.8.1 Fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Como condição para participação no certame, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (com data de expedição de no máximo 60 dias da data de abertura da licitação) bem como órgão de registro competente, ou ainda declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por contador, (com data de expedição de no máximo 60 dias da data de abertura da licitação).
- b) No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução n.º 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios - CGSIM, em seu Art.6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar Declaração de enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.
- c) Cédula de identidade do responsável pela empresa (proprietário (s))
- d) Cédula de identidade do representante legal, em caso de apresentação de procuração;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (no caso de MEI);
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição

(2)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



de seus administradores. Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

#### **4.9.2 Regularidade Fiscal e Declarações**

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
  - No caso da empresa ser isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais a mesma deverá apresentar Declaração informando está condição.
- c. **Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão** Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e. **Alvará de Funcionamento em plena validade** (comprovando a localidade sede da empresa, visto se tratar de licitação exclusiva em âmbito local);

#### **4.9.3 - Relativamente à Qualificação Econômica e Financeira:**

**4.9.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica**, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. **Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;**

#### **4.9.4. Declarações (modelo em anexo):**

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4.10 Nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei 8.666 de 21.06.93 poderão participar da presente Licitação os interessados que atenderem a todas as condições exigidas pelos artigos 27 a 31 para fins de cadastramento,

4



até 24 horas anteriores à data do recebimento das propostas, observada a necessária habilitação compatível com o objetivo da Licitação, nos moldes do presente Edital.

4.11. Os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no art. 32 da Lei 8.666, de 21.06.93.

4.12. Não serão admitidas a participar da presente Licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem com as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, ou, ainda as que se encontrem sob falência ou concordata.

4.13 Não será, permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.14 Não será, permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas entidades paraestatais.

4.15 Quando a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentado o instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

4.16 A falta deste documento inabilita o Licitante, ficando esse, porém, impedido de se manifestar durante as seções da licitação.

4.17 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As Microempresa-me e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para a efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis s por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14).

d) A não entrega de declaração no subitem 4.9.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 147/2014.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. A Comissão de Licitações receberá no horário marcado, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, com endereço no preâmbulo deste edital, a documentação relativa à habilitação e as propostas, no mesmo ato, que deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados "ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO" e "ENVELOPE 2 - PROPOSTA", ambos contendo a seguinte indicação.

➡ MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CONVITE Nº. \_\_\_/2020



ENVELOPE II - PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CONVITE Nº. \_\_\_/2020

5.2 No recebimento da documentação e da proposta, a empresa participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou ainda munida de documento que comprove vínculo com a empresa concorrente ou deverá entregar apenas os envelopes no horário estipulado no presente certame.

➡ ENVELOPE 1 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 Deverá conter documentação constante do item 04, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo;

Nota: se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão os referidos documentos ter sido emitidos a no máximo 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da Licitação. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

➡ ENVELOPE 2 - DA PROPOSTA

5.2.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida e, língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais. Devendo constar:
- b) Preço por lote, para execução do objeto desta licitação, demais condições previstas neste edital e seus anexos.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação;
- d) O preço constante da proposta de preço compreende todas as despesas, deduzidos os descontos ou vantagens, contabilizados todos os custos de frete descarga do objeto até o local da entrega, seguros, impostos, taxas e encargos que incidam sobre os objetos do presente certame, inclusive a montagem e desmontagens dos produtos que fizer necessário.
- e) Planilha orçamentária devidamente rubricada e ao final assinada pelo representante legal da proponente, com especificações unidades e quantidades, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução das obras objetivadas com valores monetários em reais, por item, respeitadas a Planilha Orçamentária à disposição no edital;
- f) Cronograma físico-financeiro dos serviços, cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente com a proposta apresentada;



- g) O preço proposto compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais e fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
- h) Composição da taxa BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU, discriminada conforme, modelo anexo;
- i) A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a C.P.L, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela C.P.L.
- j) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### 6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Os envelopes "1" e "2" serão recebidos no dia e hora determinados neste edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes fora do prazo e horário estabelecido neste Edital.

6.2 Na abertura do envelope "1" será conferida, pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

6.3 A documentação apresentada será rubricada por todos os Licitantes presentes e pela Comissão, podendo ser examinada e analisada.

6.4 A inabilitação do Licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da Licitação.

6.5 Os envelopes "2", contendo as propostas, serão abertos em horário e data estabelecidos neste edital observados o prazo recursal ou sua desistência expressa por todos os Licitantes.

#### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Será considerado vencedor o Licitante que apresentar o menor preço "por lote" para a execução dos serviços.

7.2 No caso de empate, proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes.

7.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, da LC 147/2014).

7.3.2. Entendem por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4 Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

44



7.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do item 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Será julgado desclassificado o item da Proposta da licitante que apresentar valor unitário superior ao do orçamento apresentado.

## 8. CONTRATO

8.1 As obrigações decorrentes deste edital serão formalizadas através de contrato a ser assinado entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato, e serão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93.

8.2 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Japorã/MS, além das medidas judiciais cabíveis, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3 . Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela (órgão responsável pela licitação).

8.4 Os serviços a serem executados objeto do presente contrato, sofrerão a fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Japorã/MS. através do Engenheiro Sr. Vicente Vinuto (telefone: 067) 981403634), na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absoluta.

## 9. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado no acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, decorrente de modificações dos serviços e/ou de especificações, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, com as devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

## 10. RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante desde que justificado o interesse da Administração, consoante os requisitos legais de que tratam os artigos 78 a 80 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A critério da Contratante caberá a rescisão do Contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da contratação pretendida será de 02 (dois) meses, contado da assinatura do contrato, podendo sofrer prorrogação de prazo conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**



11.2 A empresa deverá em cada apresentação de nota fiscal, anexar juntamente Relatório de serviços prestados, ou seja, Boletim de Medição.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado (por ordem bancário ou pela Tesouraria Municipal) em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal com atesto do setor competente.

12.1.1. m caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

- AS NOTAS FISCAIS/FATURA CORRESPONDENTES SERÃO DISCRIMINATIVAS, CONSTANDO O NÚMERO DO CONTRATO FIRMADO, NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

12.3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas: Receita Federal; Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

12.4 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

12.5 Se o objeto ou serviço não for entregue ou concluído conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

12.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### 13. DAS DEMAIS PENALIDADES

13.1 A execução dos serviços fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

13.2 A Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, sem prejuízo de perdas danos e da multa moratória cabíveis;



- III. Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de julgamento pela Comissão de Licitação, esta poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, ou fazê-la subir, no mesmo prazo, devidamente informada. A reconsideração estará sujeita a recurso ex-officio.

14.2 A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos os Licitantes, para impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

14.4 As decisões da Comissão de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município.

14.5 Da decisão do gestor responsável pelo contrato que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

14.6 Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração Pública a Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.7 Aplicam-se, ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666, de 21.06.93.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 No interesse do Município, a presente Licitação poderá ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei 8.666, de 21.06.93, pelo Secretário Municipal de Administração sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

15.2 Na hipótese de qualquer Licitante desejar fazer-se representar ao longo do procedimento licitatório, tal medida deverá materializar-se mediante a apresentação de instrumento de mandato ou carta de credenciamento com poderes expressos.

15.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



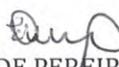
15.4 A critério da Administração será prorrogado o prazo de prestação com base no artigo 57, §1º, incisos de I a VI, sempre precedido da indispensável justificativa.

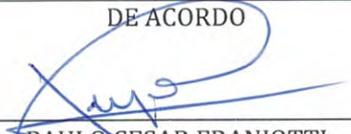
14.5 A participação na Licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente Edital e seus anexos.

**16. DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Mundo Novo/MS, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Japorã/MS, 21 de janeiro de 2020.

  
ERLEIDE PEREIRA COUTINHO  
Presidente da C.P.L

DE ACORDO  
  
PAULO CESAR FRANJOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.  
(arquivos PDF)

Esses documentos será disponibilizado, através de CD, Dispositivo de Arquivamento de mídia ou por envio de endereço eletrônico (devendo o licitante entregar o Cd ou outro dispositivo para salvar os documentos, de boa qualidade).

*al*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Convite....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
nome e número do CRC Contador  
(Assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Carta Convite nº \_\_/2020.

Objeto:

Nosso preço por lote para execução da obra por empreitada global (mão de obra e material) é de

Lote 01 - *Execução de Serviços de Reformas e Pintura na unidade escolar E.M.E.I.E.F. MBO" EHAO TEKOHA GUARANI - PÓLO*, valor R\$ ..... (.....).

Lote 02 *Execução de Serviços de Reformas e Pintura na unidade escolar E.M.E.I.E.F. MBO" EHAO TEKOHA GUARANI - PÓLO - EXTENSÃO BOM VIVER*, valor de R\$ ..... (.....) e, serão executadas inteiramente de acordo com o Projeto disponibilizado pelo Município de Japorã/MS.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por lote por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto disponibilizado deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra no prazo estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessário, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_/\_\_\_/2020

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
Cargo e Função  
FIRMA LICITANTE / CNPJ

Anexos:

- A. Planilhas Orçamentárias
- B. Cronograma Físico-financeiro.
- C. BDI;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

(a ser anexada ao Envelope nº 2 – Proposta de Preço)

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

Composição do BDI nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU

1	COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS
1.1	Garantia (G)
1.2	Risco (R.)
1.3	Despesas financeiras (DF)
1.4	Administração Central (AC)
1.5	Lucro (L)
1.6	Tributos (T)
	taxa de BDI (%) adotada

$$BDI = \frac{[(1+AC+R+S+G) \times (1+DF) \times (1+L)] - 1}{1-T}$$

①



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

(a ser anexada ao Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação )

Referente à licitação xxxxxxxxxxxxxxxx

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº .....DECLARA sob as penas da lei:

- I) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
- II) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
- III) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;
- V) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- VI) Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
- VII) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.
- VIII) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- IX) Que concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame, que verificou as características, locais e quantidades dos serviços a serem executados, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos, ciente de que não poderá ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e execução dos serviços;
- X) Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- XI) Que não consta em sua diretoria, nenhum funcionário Público;

....., ... de ..... de 2020.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



ANEXO V  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ...../2020

Processo n.º  
Carta Convite n.º

I - CONTRATANTES: "O MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua ....., s/n., inscrita no CGC/MF sob o n.º .....doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º .....doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o senhor Prefeito Municipal PAULO CESAR FRANJOTTI, brasileiro, Portador Cédula de Identidade RG n.º .....e do CPF/MF n.º .....e a CONTRATADA o Sr ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. .... - .

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

Constitui o objeto do presente instrumento: .....

Parágrafo Único: É parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição: Projeto; memorial descritivo; planilha orçamentária (empresa contratada e município) e cronograma físico-financeiro/desembolso.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Regime da Execução:**

2.1 O regime de execução do objeto do presente instrumento de contrato é de empreitada por lote, fornecimento de mão de obra, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas oriundas de sua execução, inclusive com transportes, fretes, de pessoal, trabalhistas, taxas, impostos e contribuições pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA- Dos Prazos (execução/vigência):**

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços perfeitos e acabados, sendo a vigência contratual de 02 (dois) meses, e após o recebimento da Ordem de Serviço, compromete-se a executá-los de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente mão-de-obra especializada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compromete-se a CONTRATADA a dar início aos serviços de que trata a cláusula primeira do presente contrato, até o 3º dia a contar da data do recebimento da Ordem de Início da obra e ou serviços, sob pena de rescisão do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da obra e ou serviços. Se, no decorrer desse período for verificado algum problema, pelo uso ou aplicação de materiais de forma inadequada, a correção do problema verificado correrá inteiramente por conta da mesma.

**CLÁUSULA QUARTA- Da Fiscalização da Execução do Contrato:**

4.1 Os serviços a serem executados objeto do presente contrato, sofrerão a fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do **Engenheiro Sr. Vicente Vinuto (telefone: 067) 981403634**), na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absoluta.

**CLÁUSULA QUINTA- Do Preço e Condições de Pagamento:**

5.1 O Valor global do Contrato é de R\$ .....(.....) O pagamento somente será realizado após medição dos serviços, que deverá ser realizada pelo fiscal da obra, mencionado na cláusula quinta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores ora pactuados são para a execução total do objeto deste instrumento de contrato, e não serão reajustados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da CONTRATADA ao Prefeito, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas: Receita Federal; Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

**PARÁGRAFO QUINTO.** Fica facultado a efetuar duas ou mais medições ou avaliações dentro do mês, a critério da Prefeitura Municipal, e em função da disponibilidade financeira. O prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição (medição ou avaliação) será de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O pagamento da última parcela somente será liberado após apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND, junto ao INSS, referente a matrícula da obra, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA- Dos Recursos Financeiros.**

6.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do exercício de 2020:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

(134) 12.361.0025.2024.0000.449051.00 Manutenção FUNDEB 40% Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.





6.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**CLÁUSULA SÉTIMA- Dos Direitos e das Responsabilidades:**

7.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis cabíveis:

**I- Cabe exclusivamente à CONTRATADA:**

- A) Receber o pagamento até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da etapa da obra, pela CONTRATANTE;
- B) Aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, no presente instrumento de contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo nº 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- C) Pelo transporte de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, ficará a cargo da CONTRATADA;
- D) Os serviços que julgados mal executados ou em discordância com as normas estabelecidas serão refeitos pela CONTRATADA às suas expensas;
- E) Responsabilizar-se pela solidez e segurança do trabalho;
- F) Ressarcir os danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seu pessoal ou prepostos;
- G) Pela observância do cumprimento do presente contrato bem como do Edital e seus anexos;
- H) Contratar todo seu pessoal, observar e assumir todos os ônus decorrentes de todas as prescrições das leis trabalhistas e da Previdência social, sendo a única responsável por infrações que cometer;
- I) Efetuar eventuais recolhimentos complementares à Previdência Social, verificados ao final do serviço para obtenção da CND/INSS;
- J) Cumprir todas as responsabilidades contidas na proposta aceita pela CONTRATANTE, e do presente instrumento de contrato;
- k) Apresentar após a assinatura do presente instrumento de contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra, objeto do presente instrumento de contrato;

**II- Cabe exclusivamente ao CONTRATANTE :**

- A) Fazer os pagamentos à CONTRATADA, na forma prevista no presente instrumento de contrato;
- B) Fiscalizar o desenvolvimento da execução do objeto contratado;
- C) Facilitar à CONTRATADA, no que couber, ao bom desenvolvimento da execução da obra.

**CLÁUSULA OITAVA- Da Rescisão e Penalidades:**

8.1 Para cada dia de atraso, após a data final estabelecida para a entrega do objeto do presente contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do presente contrato, até o limite de 10 dias, a partir desse período é considerado inadimplente, podendo ser rescindido o contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de rescisão pelo motivo acima exposto haverá aplicação de multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, podendo o CONTRATANTE emitir declaração de inidoneidade, com prazo de 6 meses a 2 anos.

*(Handwritten mark)*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATANTE poderá declarar rescindido de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização no caso de dolo, culpa, falência, simulação ou fraude na sua execução, ou ainda no interesse do serviço público, devidamente justificado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, implicará em multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do mesmo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**CLÁUSULA NONA- Da transferência do Contrato:**

9.1 Será vedado à CONTRATADA, transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, bem como subempreitá-lo, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Disposições Finais**

10.1 No interesse do Município, a presente Licitação poderá ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei 8.666, de 21.06.93.

10.2 Na hipótese de qualquer Licitante desejar fazer-se representar ao longo do procedimento licitatório, tal medida deverá materializar-se mediante a apresentação de instrumento de mandato ou carta de credenciamento com poderes expressos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Japorã/MS..... de.... de 2020

MUNICIPIO DE JAPORÃ MS  
PUALO CESAR FRANJOTTI  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(Contratado)

Testemunhas: